



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5895 • Campo Grande, segunda-feira, 29 de junho de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026
Presidente - Des. Dorival Renato Pavan
Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha
Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago
Des. Jonas Hass Silva Junior
Des. Emerson Cafure
Des^a. Elizabete Anache
Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan
Des^a. Jaceguara Dantas da Silva
Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida
Des. Lúcio Raimundo da Silveira
Des. Fernando Paes de Campos
Des. Waldir Marques
Des^a. Elisabeth Rosa Baisch
Des. José Eduardo Neder Meneghelli
Des. Alexandre Branco Pucci
Des^a. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
Des. Cezar Luiz Miozzo
Des^a. Ana Carolina Ali Garcia

QUANDO TODOS GANHAM:

CONCILIAÇÃO



UM CONCILIADOR AUXILIA AS PARTES A CONSTRUIREM CONCILIAÇÃO RÁPIDA E CONSENSUAL



O FOCO É ESTABELECEER DIÁLOGO ENTRE AS PARTES E ENCONTRAR A SOLUÇÃO PARA O CONFLITO



OS ACORDOS NOS CEJUSCS SÃO HOMOLOGADOS POR JUIZ

QUALQUER CIDADÃO PODE PROCURAR UM CEJUSC PARA CONCILIAÇÃO E ACORDO

CONSULTE OS ENDEREÇOS
TJMS.JUS.BR/CONCILIACAO/CEJUSC

• CAMPO GRANDE • BOBRADOS • TRÊS LAGOAS
• CORUMBÁ • PONTA PORÁ • NÁUBRAJ
• CHAPADÃO DO SUL • PARANAÍBA • MARACAJU



CEJUSC
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CONCORDAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL



APONTE A CÂMERA E ACESSE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura

Acórdão assinado do colendo Conselho Superior da Magistratura, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO MACHADO ROCHA, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul:

N.º 00022548-09.2026.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Relator: - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: - **MARILESTINA VIEIRA**, Servidora Aposentada

Advogado: - Filipe Liepkan Maranhão - OAB/MS n.º 21.880

Recorrido: - Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADA. HISTÓRICO FUNCIONAL. AVERBAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA POR DESIGNAÇÃO PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO À DIRETORA DO CARTÓRIO QUE SE ENCONTRAVA EM LICENÇA MÉDICA. EXERCÍCIO DE FATO COMPROVADO. REGISTRO DEVIDO. DESIGNAÇÃO POSTERIOR PARA CHEFIA DE CARTÓRIO. PERÍODO REGULARMENTE ANOTADO COM PUBLICAÇÃO OFICIAL. CERTIDÃO FUNCIONAL. DIREITO À EXPEDIÇÃO APÓS CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso administrativo contra decisão que indeferiu pedido de regularização de histórico funcional e expedição de certidão funcional, com pretensão de averbação de períodos de exercício de chefia em substituição à titular de licença médica e por designação ao cargo em período posterior, com correção de registros administrativos e expedição de nova certidão funcional.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. As questões em discussão consistem em: (i) saber se é devida a averbação de exercício de função de chefia exercida por designação, em substituição à servidora que estava em licença médica; (ii) saber se é devida a averbação do final da designação à chefia do cartório em razão da aposentadoria; (iii) verificar a existência de omissão nos registros funcionais; e (iv) definir o direito à emissão de certidão funcional atualizada.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Comprovado o efetivo exercício de função de chefia na 8ª Vara Cível, com percepção remuneratória e respaldo em designação administrativa decorrente de licença médica da servidora ocupante do cargo, impõe-se a averbação do período no histórico funcional, ainda que ausente tal providência à época da designação.

4. Inexistente omissão quanto ao período em que a servidora exerceu chefia nas Varas da Fazenda Pública, por já constarem os registros de designação, lotação e dispensa nos assentamentos funcionais, inviável o acolhimento do pedido de anotação no histórico funcional.

5. Direito à certidão assegurado constitucionalmente, devendo a Administração expedir documento atualizado com base nos registros oficiais existentes e na averbação reconhecida em sede recursal administrativa.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Recurso parcialmente provido para determinar a averbação do exercício de chefia na 8ª Vara Cível no período de 20/11/2002 a 14/12/2005 e a expedição de nova certidão funcional atualizada.

Tese de julgamento:

"1. É devida a averbação, no histórico funcional, de função de chefia efetivamente exercida por designação em substituição durante o período de licença médica da titular, quando comprovado o exercício e a respectiva remuneração.

2. A inexistência de omissão em assentamentos funcionais quanto à designação para a função de chefia de cartório, afasta pretensão de retificação referente a período já averbado.

3. A Administração deve expedir certidão funcional atualizada com base nos dados oficiais existentes e nas averbações reconhecidas."

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Conselho Superior da Magistratura, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Campo Grande, 16 de junho de 2026.

(a) Desembargador EDUARDO MACHADO ROCHA

Presidente em exercício

Acórdãos assinados do colendo Conselho Superior da Magistratura, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul:

N.º 00022059-15.2026.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Relator: - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: - **V. B. F.**

Advogados: - Ana Paula Benedetti Fagundes - OAB/MS n.º 23.149 e Fabrizio Benedetti Fagundes - OAB/MS n.º 16.226

Recorrido: - Juiz de Direito Diretor do Foro

Interessado: - L. A. D. de O.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CONTRA TITULAR DE SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE RECURSO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA RECLAMANTE. CERTIDÃO EXTRAJUDICIAL. INCONFORMISMO COM O CONTEÚDO. VIA INADEQUADA. NÃO CONHECIMENTO.

I. Caso em exame

1. Recurso administrativo interposto contra decisão de Juíza Corregedora Permanente que, em procedimento disciplinar, deferiu prioridade por idade, indeferiu tutela de urgência e determinou o arquivamento de investigação preliminar instaurada em face de delegatário de serviço notarial e registral, por ausência de indícios de irregularidade funcional, diante de alegada omissão na expedição de certidão de inteiro teor.



II. Questão em discussão

1. Definir se é cabível recurso administrativo contra decisão que determina o arquivamento de investigação preliminar disciplinar, bem como verificar a existência de interesse recursal da reclamante e a adequação da via disciplinar para impugnar o conteúdo de certidão emitida por delegatário.

III. Razões de decidir

1. O art. 194 do Provimento n. 264/2021 restringe o cabimento de recurso administrativo às hipóteses de aplicação de penalidade disciplinar, inexistente no caso concreto, em que houve apenas o arquivamento da investigação preliminar.

2. A parte reclamante não detém interesse recursal para impugnar decisão de arquivamento de procedimento disciplinar, pois sua atuação se limita à provocação da atividade correccional, não sendo titular de pretensão sancionatória.

3. A insurgência revela mero inconformismo com o conteúdo da certidão expedida, situação que não configura omissão funcional nem justifica a instauração de procedimento disciplinar.

4. A via disciplinar é inadequada para rediscutir a interpretação normativa ou compelir a serventia à prática de ato diverso, devendo eventual controvérsia ser submetida aos meios próprios, como a suscitação de dúvida inversa.

5. Ausentes indícios mínimos de irregularidade funcional, é legítimo o arquivamento da investigação preliminar, não se admitindo sua revisão por meio de recurso sem previsão normativa específica.

6. Ainda que superada a preliminar, a decisão recorrida mostra-se adequada, pois a certidão respondeu aos quesitos formulados, inexistindo prova de extravio, ocultação ou destruição irregular de documentos.

IV. Dispositivo

1. Recurso administrativo não conhecido.

Dispositivos relevantes citados: Provimento n. 264/2021, art. 55, I; e art. 194; Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, arts. 19, XIII, 1.905, e 1.993 a 1.998.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Conselho Superior da Magistratura, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto do relator.

Campo Grande, 16 de junho de 2026.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente

N.º 00071964-90.2026.8.12.9066 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Relator: - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Requerente: - Corregedoria-Geral de Justiça do MS

Requerida: - **L. L. R.**

Ementa: Direito Administrativo. Procedimento de acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Magistrada. Cumprimento integral das condições pactuadas. Extinção da punibilidade. Arquivamento.

I. Caso em exame:

1. Trata-se de procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento das condições impostas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com a magistrada, homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 23 de setembro de 2025.

A Juíza Auxiliar da CGJ informou o cumprimento integral das condições, opinando pela extinção da punibilidade.

II. Questão em discussão

2. A controvérsia consiste em verificar se o cumprimento integral das condições estabelecidas no TAC pela magistrada compromissária justifica a extinção da punibilidade e o arquivamento do procedimento disciplinar.

III. Razões de decidir

3. O Provimento n. 162/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça prevê que o TAC é mecanismo de não persecução disciplinar aplicável a infrações de menor potencial ofensivo.

4. Conforme o artigo 11 do provimento, o cumprimento de todas as condições do TAC enseja a extinção da punibilidade pela falta administrativa e o consequente arquivamento do feito.

5. A magistrada cumpriu integralmente as condições pactuadas.

IV. Dispositivo e tese

6. Procedimento arquivado.

Tese de julgamento:

“1. O cumprimento integral das condições fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta por magistrada enseja a extinção da punibilidade administrativa.”

Dispositivos relevantes citados: Provimento CNJ n. 162/2024, arts. 11 e 17.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Conselho Superior da Magistratura, na conformidade da ata de julgamentos, a seguinte decisão: Por unanimidade, declararam extinta a punibilidade da requerida, nos termos do voto do relator.

Campo Grande, 16 de junho de 2026

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26/6/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao Des. WALDIR MARQUES, Membro deste Tribunal de Justiça, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 26/6/2026, nos termos do artigo 41 do RITJ/MS, designando o Des. Carlos Eduardo Contar para substituí-lo na referida data, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício. P. R. C. (Port. n.º 1976/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente

**PORTARIA N.º 1958/2026**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Plantão Permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 5º do Provimento-CSM n.º 696/2025, para o período de 3 a 9/7/2026:

I - Des. JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI, para atuar na área cível;

II - Des. JOSÉ ALE AHMAD NETTO, para atuar na área criminal.

Art. 2º Os magistrados plantonistas substituir-se-ão entre si em casos de impedimento ou suspeição.

P. R. C.

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 25/6/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar, a pedido, a Portaria n.º 1330/2026, publicada no D.J. n.º 5863, de 12/5/2026, na parte em que estabeleceu as férias de **CAIO MARCIO DE BRITTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado da comarca de Dourados, referentes ao 2º período de 2026, de 13 a 27/7/2026, para serem gozadas de 27/7 a 10/8/2026, revogando-se, a Portaria n.º 1890/2026, publicada no D.J. n.º 5893, de 25/6/2026. P. R. C. (Port. n.º 1959/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26/6/2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar ALEXANDRE TSUYOSHI ITO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 4ª Vara Cível da referida comarca, no período de 29/6 a 3/7/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1974/2026)

Designar EMERSON RICARDO FERNANDES, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da comarca de Dourados, para responder cumulativamente pelo Núcleo das Garantias da comarca de Campo Grande, no período de 8 a 22/7/2026, e pela 7ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, no período de 22 a 31/7/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS, revogando-se, a Portaria n.º 1891/2026, publicada no D.J. n.º 5893, de 25/6/2026. P. R. C. (Port. n.º 1974/2026)

Designar ALAN ROBSON DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da comarca de Corumbá, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Cível da referida comarca nos dias 29 e 30/6/2026 e 1º/7/2026 e pela 1ª Vara da comarca de Bonito no período de 2 a 10/7/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1979/2026)

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 24/6/2026.

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

R E S O L V E:

Conceder a ANDRÉ RICARDO, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Aparecida do Taboado, 5 (cinco) dias de licença compensatória, para ser gozada de 6 a 10/7/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 30/8 a 2/9/2024; 4 a 7/10/2024 e 13 a 18/11/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1950/2026)

Conceder a JULIANO LUIZ PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Nova Andradina, 3 (três) dias de licença compensatória, para ser gozada de 1º a 3/7/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 6 a 9/9/2024 e 9 a 13/9/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1954/2026)

Conceder a WILSON LEITE CORREA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, 5 (cinco) dias de licença compensatória, para ser gozada de 6 a 10/7/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 19 a 21/6/2024; 21 a 24/6/2024; 16 a 20/9/2024 e 20 a 23/9/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da referida comarca, para substituí-lo no referido lapso temporal, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1956/2026)

(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 25/6/2026.

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

R E S O L V E:

Conceder a CLAUDIO MÜLLER PAREJA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Campo Grande, 5 (cinco) dias de licença compensatória, para ser gozada no período de 30/6 a 6/7/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 16 a 23/6/2025, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1764/2026)



Conceder a JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência, 1 (um) dia de licença compensatória, para ser gozada em 24/7/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 22 a 26/4/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1965/2026)

(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

Republica-se por incorreção a Portaria n.º 1966/2026, publicada no Diário da Justiça n.º 5894, de 26/6/2026, para fazer constar:

Onde se lê: Designar DANIELA VIEIRA TARDIN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Dourados, para responder cumulativamente pela **7ª Vara Criminal da referida comarca**, no período de 26/6 a 10/7/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/ MS, revogando-se, com efeitos a partir de 26/6/2026, a Portaria n.º 1931/2026, publicada no D.J. n.º 5893, de 25/6/2026. P. R. C.

Leia-se: Designar DANIELA VIEIRA TARDIN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Dourados, para responder cumulativamente pela **7ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande**, no período de 26/6 a 10/7/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/ MS, revogando-se, com efeitos a partir de 26/6/2026, a Portaria n.º 1931/2026, publicada no D.J. n.º 5893, de 25/6/2026. P. R. C.

(a) Maria Alice Corrêa da Costa
Diretora da Secretaria da Magistratura

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa
Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias baixadas pelo Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, nos dias 25 e 26.06.2026:

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a decisão da Presidência exarada nos autos nº 00066038-25.2026.8.12.9161, considerando, ademais, o disposto no art. 104 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pela Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder** adicional de qualificação aos servidores abaixo relacionados, observados os assentamentos funcionais e as datas dos pedidos correspondentes, com registro dos respectivos cargos, formações, percentuais e datas de cumprimento dos requisitos legais. (Portaria nº 0483606/2026)

Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
27334	Adair da Silva Oliveira Junior	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	21/05/2026
9591	Alander Delgado Ferreira	Campo Grande	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
3742	Alessandra Gedro Nantes	Dourados	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	29/05/2026
6169	Alessandro de Oliveira Cardoso	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	15/06/2026
5315	Alessandro Ricardo Pereira	Paranaíba	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	03/06/2026
23807	Alex Avalo Pereira	Dourados	Técnico de Nível Superior	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
11319	Alex Pires de Castro Rodighero	Nova Andradina	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
20476	Aline Aparecida Bittencourt	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	19/06/2026
27510	Alisson de Oliveira Reis	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	28/06/2026
13551	Amanda Araújo de Oliveira	Anastacio	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	19/06/2026
28249	Amanda Leticia Ota Hollsback	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	15/06/2026
27163	Ana Luiza Vieira Malta	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	09/06/2026
14513	Ana Paula Candido de Carvalho	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
7256	Ana Paula Gomes de Oliveira	Camapuã	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	23/06/2026
27825	Andrade Lopes Neto	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	25/05/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
13510	Anselmo Shindi Toyota	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	01/06/2026
5169	Barbara Eliza Rodrigues	Camapuã	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	29/05/2026
13670	Camila Tozetti Santos	Campo Grande	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
10390	Carina Neres de Araujo	Anastacio	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
10767	Carina Zilio Teixeira	Coxim	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	13/06/2026
6847	Carinne Ferreira London	Campo Grande	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	08/06/2026
10267	Carla Gomes Miglioli Piloneto	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	12/06/2026
22823	Carolina Covas Frighetto	Corumbá	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	08/06/2026
3827	Cicero da Silva Bandeira	Secretaria do TJ	Auxiliar Judiciário I	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	07/06/2026
6983	Claudia dos Santos Fialho Mota	Campo Grande	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
23794	Cleiton Ribeiro Viegas	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
23704	Danillo Raniery Gomes de Carvalho	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
28560	Davi Lopes de Andrade	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	16/06/2026
6258	Debora Lumi Umada Barbosa	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	09/06/2026
28149	Dionice Fonseca Pires	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	21/06/2026
10380	Edina Goncalves da Silva	Coxim	Agente de Serviços Gerais	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
11317	Edivan Pereira dos Santos	Ivinhema	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	03/06/2026
6757	Edson Caires Simoes	Campo Grande	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	28/06/2026
18147	Eduardo Ribeiro Lima	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
10340	Elci Fatima de Oliveira Barbosa	Campo Grande	Agente de Serviços Gerais	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	27/05/2026
5443	Eliane De Cassia Souza Franca Dos Santos	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	24/06/2026
16198	Eliane Nunes Chacha	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	12/06/2026
28579	Erika Matos do Nascimento	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	18/06/2026
17297	Evandro Gomes de Souza	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	10/06/2026
11441	Fabiana Lury Murakami	Dourados	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
13427	Felipe Santi Grasel	Sidrolândia	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	19/06/2026
14638	Fernanda de Alencar Teruel	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	04/06/2026
10048	Fernanda Lima Campos	Campo Grande	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	15/06/2026
14959	Fernanda Maia de Souza	Campo Grande	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	09/06/2026
16947	Francielle Daiane Batista Urias	Campo Grande	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	23/05/2026
7765	Francielli Andressa Ribeiro Nogueira Assumpcao	Mundo Novo	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
28402	Francis de Souza Verissimo Ferreira	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	19/06/2026
28537	Gabriel Escobar Paes	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Stricto Sensus - Mestrado	14	02/06/2026
20276	Gabriel Henrique Farias	Sete Quedas	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	16/06/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
28567	Gabriel Silva Gonzaga Costa	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	17/06/2026
17528	Gabriela Aparecida Carvalho lunes	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	09/06/2026
12082	Gabriela Sodre Suarez Garcia	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
16925	Gabrielle da Silva Delmondes Araujo	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	21/05/2026
9119	Gisele Christina Galves Mazetti	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
9800	Gladys Tosta Gomes de Sousa	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
6507	Gleice Kelle Miranda da Silva Monteiro	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	12/06/2026
17879	Guilherme Zafalao Peixoto Leandro	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	23/05/2026
28564	Hugo Celso Moraes Zaia	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	17/06/2026
28568	Israel do Prado Polidoro	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	16/06/2026
26475	Jessica Loise Vasconcelos Borges	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/06/2026
6742	Joao Carlos Teodoro	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	29/05/2026
2610	Joao Jose Pedroso Lopes	Coxim	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	05/06/2026
22958	Jucileia Cardoso Breguedo Bezerra	Angélica	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	06/06/2026
23112	Karla Delmondes Ribas	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
28553	Kelvio Wallisson Cavalcante da Silva	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	08/06/2026
27879	Laiane Vieira Pirroncello Souza	Bela Vista	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	09/06/2026
28248	Lais Damacena de Souza	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	29/05/2026
28569	Lara Dias Torres	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	17/06/2026
20594	Lara Munhoz Nunes Lourenco	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
28514	Larissa Sandim Ezidio	Dois Irmãos do Buriti	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	22/05/2026
22963	Laura Lopes Witwytzy	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
10652	Lays Alexandre da Silva Rodrigues	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	24/05/2026
28570	Leonardo Dietrich Ciserza	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	18/06/2026
26883	Lorena Ferrer Sorrilha	Anaurilândia	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
24791	Luan Marques Santos Lima	Ribas do Rio Pardo	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	16/06/2026
15975	Luana Gomes Sitorski	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
11150	Lucelia Aparecida Paredes	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	19/06/2026
13681	Luciana Delgado Dias	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
23726	Luciane Rodrigues de Almeida Conceição	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	05/06/2026
5049	Luciene Vilas Boas	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	01/06/2026
11079	Luis Alfredo Pereira Soto	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
23711	Luiz Alberto Azevedo de Sa	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	12/06/2026
7001	LuZIA da Silva Tomicha Pereira	Nova Alvorada do Sul	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	29/05/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
28563	Maira Gabriella Araujo Caetano De Souza Akkari	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	17/06/2026
3203	Manuel Pedro de Campos	Secretaria do TJ	Auxiliar Judiciário I	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	21/05/2026
28577	Marcelo de Andrade Fruto	Amambai	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	16/06/2026
3873	Marcos Antonio Dias Nunes	Campo Grande	Auxiliar Judiciário I	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
10278	Marcos Fernando Sales Ferreira	Ivinhema	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	10/06/2026
5715	Maria Auxiliadora Lescano Carneiro	Maracaju	Auxiliar Judiciário I	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	12/06/2026
11014	Maria Eliane Costa	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	27/05/2026
11633	Maria Zelia Santos Gonçalves	Fátima do Sul	Técnico de Nível Superior	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	03/06/2026
26877	Mariana Muller Braga	Dourados	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Stricto Sensus - Mestrado	14	09/06/2026
20158	Marielli Barbato Meneghelli Candido	Campo Grande	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
23652	Marilda Teresa Brizolla Farias da Silva	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
16052	Mario Lucio Thereza Junior	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
28534	Mario Olavo Malfatti Ianhez	Nova Andradina	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Stricto Sensus - Mestrado	14	02/06/2026
6838	Marivane Pinheiro Cavalcanti	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	28/05/2026
14303	Milena Ribeiro da Silva	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	20/06/2026
24762	Mirna Castelnuovo Nunes	Campo Grande	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	26/05/2026
23591	Moises Suzuqui	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	10/06/2026
16923	Pedro Paulo de Paula Araujo	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	22/05/2026
7698	Persia Augusta do Prado De Assis	Aparecida do Taboado	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	09/06/2026
9723	Regina Alves Ferreira Lima	Campo Grande	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	25/06/2026
11023	Renato Moura de Paula	Três Lagoas	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
15054	Rodrigo de Albuquerque Silva	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	08/06/2026
6223	Rodrigo Fernando Magalhaes Dantas	Nova Andradina	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	11/06/2026
15402	Rogelia Ovelar	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	09/06/2026
9871	Rogério Romero de Sousa	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	20/06/2026
11147	Rosângela Petroski da Silva	Camapuã	Agente de Serviços Gerais	4ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	17/06/2026
9876	Rubia Rodrigues Rosario Simoes	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	18/06/2026
4116	Sabrina Sanny Bertholi de Santana	Secretaria do TJ	Auxiliar Judiciário II	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	23/06/2026
10651	Samer Cazeiro El Kadri	Dourados	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	15/06/2026
7000	Sandra Regina Santana de Souza	Três Lagoas	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	29/05/2026
13145	Silvicler Grasiella de Souza	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	03/06/2026
16887	Sirlene Chaparro de Carvalho	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	19/06/2026
28462	Tamila Cerioli	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensus	8	16/06/2026
17115	Tatiane Sumiko Rodrigues Gondo	Dourados	Técnico de Nível Superior	7ª Pós-Graduação Lato Sensus	2	02/06/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
28238	Tatielle Ferreira Nunes	Ponta Porã	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	23/05/2026
9959	Thiago Antunes Ballerini Fernandes	Campo Grande	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	01/06/2026
27131	Valeria e Vasconcelos Brito	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	22/05/2026
9895	Wagner Assumpcao	Mundo Novo	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	18/06/2026

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a decisão da Presidência exarada nos autos nº 00066041-69.2026.8.12.9161, considerando, ademais, o disposto no art. 104 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pela Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder** adicional de qualificação aos servidores abaixo relacionados, observados os assentamentos funcionais e as datas dos pedidos correspondentes, com registro dos respectivos cargos, formações, percentuais e datas de cumprimento dos requisitos legais. (Portaria nº 0483760/2026)

Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
16662	Aline Laura Vasconcelos Marchini	Jardim	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	12/06/2026
19812	Ana Carolina Dias Brandi	Naviraí	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	14	21/05/2026
16248	Ana Paula Barbosa Jacques	Anastacio	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	21/05/2026
7530	Andrea Vieira da Cruz	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	22/05/2026
25306	Beatriz Borini Ferreira	Três Lagoas	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	12/06/2026
28532	Camilla Hiraoka Gaidarji	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	03/06/2026
26292	Celso Lucas de Azevedo Carvalho	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	29/05/2026
15742	Danielle Hiroko Asato Kanasiro	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	08/06/2026
20569	Diana Paula Ajonas Rocha	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	29/05/2026
28539	Diego de Rossi Alves	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	03/06/2026
16373	Fabio Jose Dias Netto	Inocência	Assessor Jurídico de Juiz de Primeira Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	21/05/2026
10118	Fernando Negroto Catan Silva	Secretaria do TJ	Assessor de Projetos Especiais	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	28/05/2026
28522	Gabrielli dos Santos Porto De Faria	Paranaíba	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	01/06/2026
20697	Geovana de Souza Lima Correia	Sidrolândia	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	01/06/2026
28440	Graciely Muriel Oliani Oliveira	Paranaíba	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	01/06/2026
21177	Isabelly Oliveira Clavico	Amambai	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	02/06/2026
28527	Jaqueline Silva de Oliveira	Iguatemi	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	03/06/2026
28486	Joao Gabriel Teu Soares	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	18/06/2026
23809	João Victor Ribeiro Ramos Ferreira	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	25/05/2026
18887	Jose Orlando Nantes Milan	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	23/05/2026
25295	Lenildo Batista de Camargo	Coxim	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	04/06/2026
28504	Lucas Buffon do Amaral	Iguatemi	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	25/05/2026
26300	Maria Carolina da Silva Sobrinho	Batayporã	Assessor Jurídico de Juiz de Primeira Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	27/05/2026
28500	Mariana Primo da Silva	Caarapó	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	21/05/2026
15895	Mariele Oliveira Rodrigues Miranda	Fátima do Sul	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	2ª Graduação	5	19/06/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
17615	Matheus de Almeida Soares	Secretaria do TJ	A s s e s s o r d e Desembargador	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	17/06/2026
23210	Raphael Santos Machado	Paranaíba	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	03/06/2026
16528	Rayane de Araujo Leite	Iguatemi	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	18/06/2026
19853	Ronei Lennon Mandu Cavalcante	Maracaju	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	15/06/2026
17363	Sara Farias Lopes Godoi	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	28/05/2026
20897	Sohaila Haissa Matheus Kadri	Mundo Novo	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	17/06/2026
17057	Thais Senefonte	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	12/06/2026
28327	Thamara do Prado Silva	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	01/06/2026
19492	Thayliny Zardo	Água Clara	Assessor Jurídico de Juiz de Primeira Entrância	1ª Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	2	15/06/2026
9209	Thiago Favelth Rosemberg Cardoso Bonfim	Anastacio	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	24/06/2026
20208	Wagslayne Keisy Rocha Barcelos	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	21/05/2026
17756	Wanderley Lopes Bica Junior	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	20/05/2026
18798	Yohana Pivotto de Castro	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	22/05/2026

Campo Grande, 25 de junho de 2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a **redistribuição** de **ALICE DE ALMEIDA**, matrícula nº 10973, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotada na Coordenadoria dos Processos Judiciais relativos à Família, Infância e Juventude e Sucessões, do Departamento Judiciário Cível Especial de Primeiro Grau, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Controladoria de Mandados, da comarca de Dourados, nos termos do art. 59, da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

Tornar sem efeito, a **redistribuição** de **ANA CLÁUDIA MARQUES VIEGAS**, matrícula nº 24054, Analista Judiciária - área-meio, símbolo PJJU-1, lotada na Controladoria de Mandados, da comarca de Dourados, para o Núcleo de Acolhimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 59, da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006. Conceder a **MARIA APARECIDA NAZARENO DA SILVA**, matrícula nº 7005, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, referência ASSJ-11, da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Digitalização, do Departamento de Administração, da comarca de Campo Grande, o abono de permanência, previsto nos artigos 11 e 18 da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, correspondente ao valor de sua contribuição previdenciária, com efeitos a partir de 19.11.2025. (Portaria nº 0487757/2026)

Nomear os candidatos relacionados, aprovados no XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para ocuparem o cargo público efetivo de **Analista Judiciário – área fim - serviço interno**, símbolo PJJU-1, sob o regime estatutário, da forma que se explicita:

Vaga	Clas.	Nome	D o c . pessoal	Para atender a área de lotação	Vaga a ser ocupada	Observação
125 (vaga reservada à cota prevista no item 6.1.1 do Edital de Abertura)	384º	Adrielly Acsa de Araújo Pires	2137237 SJS/MS	Secretaria Judiciária de Primeiro Grau/ Central de Processamento Eletrônico (CPE), da Secretaria do Tribunal de Justiça	Na vaga decorrente da remoção, de Lucas Batista Da Silva	Em cumprimento ao acórdão do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça proferido no Mandado de Segurança n.º 1403562-17.2026.8.12.0000 e sua aprovação na avaliação biopsicossocial.
126	102º	Hugo Lima Ignachitte	5710870 SSP/DF	Secretaria Judiciária de Primeiro Grau/ Central de Processamento Eletrônico (CPE), da Secretaria do Tribunal de Justiça	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	Em sede de reposição, à redistribuição, do servidor Ramon Ricardo Guimarães



127 (vaga reservada à cota prevista no item 8.1 do Edital de Abertura)	1735º	Brunna Alonso Nazo dos Reis	2037753 SSP/MS	Cartório da 2ª Vara de Execução Penal do Interior, da comarca de Campo Grande	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	Em sede de reposição, à designação do servidor, Gustavo Antunes Pacheco, autos- SEI nº 00060114-72.2026.8.12.9201
128 (vaga reservada à cota prevista no item 7.1 do Edital de Abertura)	307º	Saymon Gabriel Gomes de Moraes	6398468 SSP/GO	Cartório da 2ª Vara de Execução Penal do Interior, da comarca de Campo Grande	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	Em sede de reposição, à designação do servidor, Gabriel Santander Lopes Franco, autos-SEI nº 00060114-72.2026.8.12.9201
129	103º	Mariza Moura Campos Assolari	13711631 SSP/PR	Cartório da 1ª Vara de Execução Penal do Interior, da comarca de Campo Grande	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	Em sede de reposição, à remoção do servidor, Felipe Costa Guarnier, autos- SEI nº 00004678-12.2026.8.12.9161
130	104º	Lucas Felippi Alberti	12743655 SSP/PR	Cartório da 1ª Vara de Execução Penal do Interior, da comarca de Campo Grande	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	Em sede de reposição, à exoneração, da servidora, Flávia Daniela Citron de Souza, autos-SEI nº 00004678-12.2026.8.12.9161
131	105º	Leonardo Moraes Maganha	1408836 SSP/MS	Cartório da 9ª Vara Cível de Competência Residual, da comarca de Campo Grande	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2026 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 776/2026	
132	106º	Henrique Evangelista Neto	3435166 SSP/PB	Coordenadoria de Expedição de Precatórios e ROPVs, do Departamento Judiciário Cível Especial de Primeiro Grau, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau/Central de Processamento Eletrônico (CPE), da Secretaria do Tribunal de Justiça	Na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2025 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 773/2025	Em sede de reposição à remoção do servidor, Pedro Gabriel Castro Torres, nos termos da decisão proferida nos autos-SEI nº 00058303-24.2026.8.12.9207
133 (vaga reservada à cota prevista no item 7.1 do Edital de Abertura)	308º	Daiane Roberta Lara de Andrade	2464741 SSP/MS	Cartório da Vara do Juiz das Garantias, da comarca de Corumbá	Na vaga decorrente da remoção, a pedido, do servidor André Magalhães Brandão	
134	107º	Marie Laise Malzac Pontes	4000999 SSP/PB	Cartório da Vara da Infância, da Adolescência e da Violência Doméstica e Familiar, da comarca de Três Lagoas	Na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Marcelo Martelini de Campos	



135	108º	Luiz Leonardo Ferreira de Paula	2163239 SSP/MS	Cartório da 2ª Vara Cível, da comarca de Três Lagoas	N a v a g a decorrente da aposentadoria do servidor Paulo De Melo Gomes	Autos- SEI nº 00066803-72.2026.8.12.9221
-----	------	--	-------------------	--	---	--

(Portaria nº 0487830/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 26 de junho de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisões proferidas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme Portaria nº 2.580, de 07.02.2023, publicada no DJMS nº 5114, de 09.02.2023, no dia **25.06.2026**:

Requerente: **Alân Krewer** - Técnico de Nível Superior/Assistente Social - Comarca de Naviraí

Processo nº 00011535-10.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho parcial - Deferido

Requerente: **Deborah Ferreira Cordeiro Gomes** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00072465-36.2026.8.12.9163 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 25 de junho de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisões proferidas pelo Dr. **WILSON LEITE CORRÊA - Juiz Diretor da Central de Processamento Eletrônico (CPE)**, conforme Portaria nº 3.002, de 03.02.2025, publicada no DJMS nº 5570, de 03.02.2025, nos dias **19 e 22.06.2026**:

Requerente: **Alexandre Herculano dos Santos** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00011542-02.2025.8.12.9161- Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 19 de junho de 2026.

Requerente: **Denise Maria de Souza Versage** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00012812-61.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Érica Carvalho Silva** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00066389-32.2026.8.12.9161- Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Fernando Correa Santos** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00009511-86.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Geovanna Pires Monteiro** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00018845-50.2026.8.12.9172 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Renata Saad Menezes** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça

Processo nº 00064148-47.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 22 de junho de 2026.

Dr. WILSON LEITE CORRÊA
Juiz Diretor da CPE

Republica-se a parte da decisão publicada no Diário da Justiça/MS nº 5893, de 25.06.2026, que concedeu teletrabalho a **RODOLFO SCHENATO MARODIN**, Analista Judiciário, a fim de retificar o número do processo, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) 00011538-62.2025.8.12.9161;

Leia-se: "(...) 00009512-36.2026.8.12.9161.

Republica-se parte da Portaria nº 0475240/2026, publicada no Diário da Justiça/MS nº 5891, de 23.06.2026, que nomeou **THIAGO BARBOSA DE FREITAS**, alterando-se a vaga e lotação:

Onde lê-se: "*Cartório da Vara do Juiz das Garantias, da comarca de Corumbá, na vaga decorrente da remoção, a pedido, do servidor André Magalhães Brandão*";

Leia-se: "*Cartório da 2ª e 3ª Varas/Ofícios de Família, da comarca de Campo Grande, na vaga decorrente da vacância de Gabriela de Lima Queiroz, nos termos da decisão proferida nos autos -SEI nº 00069179-06.2026.8.12.9201, e em sede de reposição à designação da servidora Luana Mayumi Arakaki*".

Republica-se parte da Portaria nº 0445389/2026, publicada no Diário da Justiça/MS nº 5879, de 03.06.2026, que nomeou **CAROLINE DEL VALHE SANCHEZ LIMA**, alterando-se a vaga e lotação:

Onde lê-se: "*Coordenadoria de Expedição de Precatórios e ROPVs, do Departamento Judiciário Cível Especial de Primeiro Grau, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau/Central de Processamento Eletrônico (CPE), da Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.588/2025 e transferida pelo Provimento-TJMS nº 773/2025*";

Leia-se: "*Cartório da 5ª Vara/Ofício Cível e Criminal, da comarca de Três Lagoas, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Andressa Billo Stalter*".

Campo Grande, 26 de junho de 2026.

LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas



Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PROVIMENTO Nº 373, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Acrescenta o art. 1.687-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 58 da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994 e nos incisos XXVII e XXVIII do art. 155, da Resolução n. 590, de 13 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses e extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos à autenticação de documentos no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a crescente utilização de documentos eletrônicos materializados em meio físico sem mecanismos adequados de validação de autenticidade;

CONSIDERANDO o quanto debatido no Pedido de Providências n. 00005714-95.2026.8.12.9201;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 1.687-A ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 1.687-A. É vedada a autenticação de cópias de documentos físicos dotados exclusivamente de assinaturas digitalizadas ou impressas.

§ 1º A vedação prevista no caput será superada quando o documento possuir mecanismos de validação eletrônica que permitam a conferência integral de seu conteúdo e autoria em sítio eletrônico oficial ou ambiente de validação de assinaturas digitais.

§ 2º Para a referida autenticação, o tabelião deverá realizar a diligência de conferência por meio de código de verificação (hash), leitura por QR Code ou a validação em sítios oficiais, desde que sejam integrantes do documento e que comprovem a integridade e a autenticidade do documento original em sua totalidade.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de junho de 2026

(a) **Desembargador RUY CELSO BARBOSA FLORENCE**
Corregedor-Geral de Justiça

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da SCGJ

DECISÃO - TJMS Nº 0467890/2026/CGJ/SCGJ/DEPARIE/COORDCUE

PROCESSO Nº 00074902-30.2026.8.12.9126

Ref. Relatório de Ressarcimento dos atos gratuitos dos Demais Atos dos cartórios extrajudiciais referente ao mês de MAIO/2026

Trata-se de ressarcimento das Habilitações de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento e das Averbações de Separação e Divórcio – Art. 28, § 1º da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, na forma regulamentada pelo Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 108-F da Lei n. 1071, de 1990, bem como das certidões de segunda via emitidas por requisição da AGEPEN/MS (Resolução CNJ n. 306), das certidões de Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ n. 425/2021) e os atos gratuitos previstos na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Vislumbra-se das guias apresentadas, relativas ao mês de MAIO/2026, que o valor a ser ressarcido é da ordem de **R\$ 387.990,27** (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Assim, consoante demonstrativo anexo, é certo que o saldo disponível neste mês é suficiente para ressarcir integralmente os atos previstos no § 1º do art. 28 da Lei n. 6183/2023, nas Resoluções CNJ n. 306 e 425 e na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Destaca-se que as serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais que estão sob interinidade e que atingiram o teto remuneratório de 90,25% do salário do Ministro do STF, não perceberão qualquer recebimento a título de ressarcimento.



Por outro lado, a serventia que não atingir o teto remuneratório a que faz jus o interino, terá o ressarcimento parcial.

Desse modo, sendo exclusivamente para este mês, determino o ressarcimento integral dos valores dos emolumentos suportados pelas serventias que encaminharam as respectivas guias, no tocante aos atos discriminados no § 1º do art. 28 da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, nas Resoluções CNJ n. 306 e 425 e na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Por fim, informo que não haverá pagamento retroativo dos atos gratuitos como casamento, conversão, separação judicial, divórcio, de certidões requisitadas pela AGEPEM, das pessoas em situação de rua e nos atos gratuitos previstos na Portaria n. 2.659, de 11 de maio de 2023, para as serventias que não efetuaram as correções de atos ou não realizaram o envio dos arquivos ao Sistema de Informações Gerenciais Extrajudicial – SIG-EX, bem como aos interinos que não apresentaram o balanço financeiro no prazo.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2026.

Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

Ressarcimento das Habilitações de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento e das Averbações de Separação e Divórcio – Art. 28, § 1º da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, na forma regulamentada pelo Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 108-F da Lei n. 1071, de 1990, bem como das certidões de segunda via emitidas por requisição da AGEPEM/MS (Resolução CNJ n. 306), das certidões de Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ n. 425/2021) e os atos gratuitos previstos na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Valor Referente ao Ressarcimento das Serventias Distritais e da Sede

Nome	Valor
Água Clara - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	701,28
Amambai - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.280,01
Anastacio - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	4.152,66
Anaurilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE QUEBRACHO	56,02
Anaurilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.776,74
Angélica - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.097,54
Aparecida do Taboado - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.615,50
Aquidauana - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	10.293,76
Bandeirantes - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI	7.031,73
Bandeirantes - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Bataguassu - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.157,84
Bataguassu - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO	120,31
Batayporã - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.493,61
Batayporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU	741,65
Bela Vista - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.742,66
Bela Vista - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL	2.612,43
Bonito - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.607,43
Brasilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	667,84
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CRISTALINA	18,46
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI	1.031,55
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	5.211,91
Camapuã - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	376,91
Camapuã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	262,50
Campo Grande - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	79.398,37
Campo Grande - 9º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	49.989,26
Campo Grande - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO	53.524,93
Campo Grande - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ANHANDUÍ	2.510,72
Cassilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS	5.508,72
Chapadão do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	345,24



Chapadão do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.055,94
Coronel Sapucaia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	645,98
Corumbá - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.783,10
Corumbá - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO	2.797,85
Costa Rica - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.409,44
Coxim - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.955,86
Coxim - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS	514,53
Deodápolis - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	406,97
Deodápolis - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE LAGOA BONITA	359,76
Dois Irmãos do Buriti - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Dourados - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	43.449,32
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE INDÁPOLIS	1.150,93
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ITAHUM	449,74
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PANAMBI	0,00
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO	607,36
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA VARGAS	101,85
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ	519,52
Eldorado - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.359,47
Fátima do Sul - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	4.675,31
Fátima do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JATEI	838,65
Fátima do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE VICENTINA	0,00
Glória de Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.925,61
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TACURU	493,70
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	992,38
Inocência - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Itaporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA	2.273,17
Itaporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	92,30
Itaquiraí - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.358,94
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	174,27
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA	4.543,46
Jardim - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.458,07
Jardim - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE GUIALOPES DALAGUNA	4.622,78
Maracaju - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	7.536,37
Miranda - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA	708,64
Miranda - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Mundo Novo - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.677,76
Mundo Novo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ	728,09
Naviraí - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	4.531,53
Nioaque - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	5.292,23
Nova Alvorada do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	972,14
Nova Andradina - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	4.626,48
Paranaíba - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.069,66
Pedro Gomes - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Ponta Porã - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.953,23
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SANGA PUITÁ	1.028,65
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO	0,00
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	782,81
Porto Murtinho - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	251,62
Ribas do Rio Pardo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	585,00
Rio Brillhante - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	5.050,37



Rio Negro - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	639,03
Rio Negro - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO	1.380,84
Rio Negro - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO	654,27
Rio Verde de Mato Grosso - SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.209,17
São Gabriel do Oeste - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.748,77
Sete Quedas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS	1.139,78
Sete Quedas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	371,40
Sidrolândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Sonora - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Terenos - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	654,21
Três Lagoas - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	13.264,99
Três Lagoas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ARAPUÁ	124,50
Três Lagoas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	664,89
TOTAL	387.990,27

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça
Campo Grande-MS, 17 de junho de 2026.

LUCIANO BOMFIM AZAMBUJA
Diretor do Departamento de Inspeção Extrajudicial
(assinado digitalmente)

GILDA CLARICE PRIETO DOS SANTOS
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

DECISÃO - TJMS Nº 0464448/2026/CGJ/SCGJ/DEPARIE/COORDCUE

PROCESSO Nº 00073961-35.2026.8.12.9126

Complementação da Renda Mínima ao Registrador Civil das Pessoas Naturais – Art. 108-A, da Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990.

Consoante o disposto no art. 108-E da Lei n. 1071, de 11 de junho de 1990, há receita disponível no mês de Maio/2026 para custear a complementação da renda mínima dos registradores civis das pessoas naturais.

Assim, no demonstrativo anexo verifica-se quais são as serventias classificadas como deficitárias nos termos do art. 1º do Provimento n. 2 de 29 de agosto de 2024 do Conselho Administrativo do Fundo Garantidor da Renda Mínima, que perceberão a complementação de até 10 (dez) salários mínimos.

Portanto, para este mês, determino a complementação da renda mínima às serventias abaixo relacionadas.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2026.

Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

Complementação da Renda Mínima ao Registrador Civil das Pessoas Naturais – Art. 108-A, da Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990.

Relatório do Fundo Garantidor da Renda Mínima

Nome	Valor
Bataguassu - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO	9.174,58
Bela Vista - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL	8.207,36
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI	9.830,90
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA VARGAS	12.594,10
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ	11.422,82
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TACURU	9.826,60
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	13.960,59
Mundo Novo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ	12.698,41
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SANGA PUITÁ	5.220,42



Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	6.402,93
Três Lagoas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ARAPUÁ	14.238,16
TOTAL	113.576,87

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça
Campo Grande-MS, 17 de junho de 2026.

LUCIANO BOMFIM AZAMBUJA
Diretor do Departamento de Inspeção Extrajudicial
(assinado digitalmente)

GILDA CLARICE PRIETO DOS SANTOS
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

Secretaria de Bens e Serviços

PROCESSO Nº **00035640-35.2026.8.12.9157**.
CONTRATADA: KARBECK SEGURANÇA LTDA.
CONTRATO: 01.065/2024

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, ostensiva e preventiva, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços a ser realizado nos prédios das unidades judiciais do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a aplicação da sanção administrativa de multa compensatória, à empresa Karbeck Segurança Ltda, na forma do subitem 10.2.2.4 do contrato, em razão do descumprimento das obrigações relativas à reposição de mão de obra e a consequente ausência da regular execução dos serviços contratados.

Campo Grande, MS, 19 de junho de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva

PORTARIA Nº 711, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 649, de 08 de abril de 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 649, de 08 de abril de 2026, designou servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 01.036/2026;

CONSIDERANDO o documento SEI nº 0486172, relativo à alteração de função de confiança na Comarca de Fátima do Sul (DJMS nº 5894, de 26.06.2026, p. 06, caderno 1), constante do processo SEI nº 00042571-66.2026.8.12.9157, que informa a necessidade de alteração fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 649, de 08 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

XIX -

a) Titular: Yuri Chatalov Ferreira, matrícula nº 24571, Secretário de Direção do foro.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e permanecerá vigente até a conclusão de todas as obrigações decorrentes do contrato.

Campo Grande, MS, 26 de junho de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

PORTARIA Nº 712, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 679, de 18 de maio de 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 679, de 18 de maio de 2026, designou servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 01.018/2026;

CONSIDERANDO o documento SEI nº 0486162, relativo à alteração de função de confiança na Comarca de Fátima do Sul (DJMS nº 5894, de 26.06.2026, p. 6, caderno 1), constante do processo SEI nº 00050100-73.2026.8.12.9157, que informa a necessidade de alteração de fiscal do contrato;



RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 679, de 18 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

XXXI -

a) Titular: Yuri Chatalov Ferreira, matrícula nº 24571, Secretário de Direção do foro.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e permanecerá vigente até a conclusão de todas as obrigações decorrentes do contrato.

Campo Grande, MS, 26 de junho de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços



SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
Secretaria da Magistratura	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Corregedoria-Geral da Justiça	13
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.....	13
Secretaria de Bens e Serviços	17
Departamento de Contratos e Convênios.....	17
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva.....	17